

Dia de Mobilização pelos Direitos da Mulher.

RESUMO:

As Faculdades Integradas do Brasil celebraram Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Paraná, com o intuito de desenvolver ações para a efetivação da Lei Maria da Penha. Dados demonstram que os homicídios perpetrados contra as mulheres no Brasil, incluindo o Paraná, ensejam fortalecer ações para o enfrentamento dessa violência entendida como “femicídio”.

ARTIGO:

Em agosto de 2012, a UniBrasil celebrou Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Paraná, no qual também são parceiros: o Governo do Estado; a OAB/PR; o Ministério Público; a Fundação Escola do MP/PR e a Associação dos Magistrados do Paraná, com objetivo de realizar atividades que possam contribuir para divulgação, consolidação e implementação dos instrumentos previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, intitulada “Lei Maria da Penha”, e para o desenvolvimento de ações de enfrentamento às demais formas de violência contra a mulher. Para tanto, foi criada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID-TJPR), coordenada pela Des. Denise Krüger Pereira.

Em 29/09/12, Dia da Responsabilidade Social, houve um debate entre a CEVID e a UniBrasil sobre a violência contra a mulher no Paraná. Em 14/12/12, no TJPR, reuniram-se diversos órgãos, inclusive o CNJ, comprometendo-se a realizar ações de enfrentamento em prol da efetivação da Lei Maria da Penha. O resultado dessa reunião culminou no grande evento em Curitiba (Pça Santos Andrade), em 24/08/13, Dia de Mobilização pelos Direitos da Mulher, com a participação dos Cursos de Direito, Serviço Social, Educação Física e Psicologia da UniBrasil. Foram várias ações em prol da divulgação dos Direitos da Mulher, tais como: esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha, orientações de saúde, atendimento jurídico e atividades culturais. Coube aos Cursos de Direito e Serviço Social a organização das apresentações realizadas na grande tenda, proporcionando ao público momentos de reflexão sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e o papel da mulher na política; atividades lúdicas como peças teatrais (Grupo de Teatro da UniBrasil – Grutun!) e interpretações musicais. O Curso de Educação Física realizou avaliação física e orientações à saúde, e Psicologia divulgou serviços prestados à comunidade.

Eventos dessa natureza são importantes para esclarecer a população acerca de seus direitos, bem como dos mecanismos e encaminhamentos aos órgãos competentes: Judiciário, Secretaria de Segurança Pública (Delegacia da Mulher), Secretarias de Estado (Saúde, Justiça, Cidadania) e Município (Mulher, Saúde, CREAS).

Apesar da Lei Maria da Penha, ainda persistem mitos e inverdades acerca de seu conteúdo, dificultando sua plena efetividade. Por outro lado, o Paraná é, na Região Sul, o que mais provoca homicídio contra suas mulheres.

O termo “femicídio” ou “feminicídio” refere-se à feminilização da palavra homicídio (SAFFIOTI, H.I.B. Violência estrutural e de gênero: Mulher gosta de apanhar? Programa de Prevenção Assistência e combate à violência contra a Mulher. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2003), caracterizando-se como crimes

perpetrados por homens, principalmente parceiros ou ex-parceiros, e decorrem de situações de abusos no domicílio, ameaças ou intimidação, violência sexual, ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem, segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013). Apesar de a violência ocorrer em circunstâncias diversas, a partir de sua classificação como "femicídio", todas as mortes se explicam pelo fato de que "as vítimas são mulheres", enfatizando a persistência de um modelo patriarcal de dominação nas sociedades contemporâneas.

A pesquisa do IPEA, com dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde (2001 a 2011), estima ocorrência de mais de 50.000 feminicídios (cerca de 5.000 mortes por ano). Segundo esse estudo, acredita-se que grande parte dos óbitos decorre de violência doméstica e familiar contra a mulher, uma vez que um terço deles teve o domicílio como local de ocorrência.

No Brasil (2009-2011), registraram-se, no SIM, 13.071 feminicídios, equivalendo a uma taxa bruta de mortalidade de 4,48 óbitos por 100.000 mulheres.

O Paraná é, no Sul, o Estado com a maior taxa de homicídios (6,49) superando o Rio Grande do Sul (4,64) e Santa Catarina (3,28), uma das menores do país.

Essa realidade corrobora a finalização do levantamento realizado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que visitou o Paraná em 25/06/12 e ouviu integrantes do poder público e da sociedade civil. As considerações trazidas pelas organizações do movimento social, feminista e de mulheres e profissionais do campo da saúde, da assistência social e dos Direitos Humanos do Paraná, consubstanciadas em um dossiê apresentado na audiência pública, revela que o Paraná está entre os Estados brasileiros com elevada taxa no número de assassinatos de mulheres, impondo a adoção de ações concretas para o enfrentamento dessa realidade.

O problema da violência contra a mulher foi, durante décadas, tratado como consequência natural da relação homem-mulher, decorrente da suposta supremacia masculina. Foi a luta dos movimentos feministas e de mulheres, bem como o estudo na academia, particularmente no século XX, que fomentou ações concretas de combate ao comportamento criminoso contra a população feminina e buscou a defesa das políticas públicas como aspecto fundamental para o enfrentamento dessa situação.

A violência doméstica contra a mulher, vista a partir das relações de gênero, distingue um tipo de dominação, de opressão e de crueldade nas relações entre homens e mulheres, estruturalmente construído, reproduzido na cotidianidade e subjetividade, assumido pelas mulheres, atravessando classes sociais, raças, etnias, níveis educacionais e faixas etárias (MINAYO, M. C. S. Inequality, violence and ecology in Brazil. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 241-250, 1994).

Nesse sentido, pode-se refletir que a violência de gênero é resultante da desigualdade de poder entre homens e mulheres, originário de uma cultura patriarcal que permitiu por muito tempo que as mulheres fossem subjugadas a uma condição de inferioridade. A violência contra a mulher tem sido apontada pela ONU como uma violação dos Direitos Humanos e como um problema de saúde pública, ou seja, como uma das principais causas de doenças de mulheres e, da mesma forma, como um dos principais entraves ao desenvolvimento dos países no mundo inteiro (LISBOA, T.K.; PINHEIRO, E.P. A Intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. Katálysis. V.8 n.2 jl./dez. 2005 Florianópolis, SC).

O reconhecimento das mulheres como "sujeitos de direitos", conceito que passou a fazer parte do Direito, conduziu o movimento feminista para além de suas diversas orientações políticas e teóricas. A promulgação e a extensão da Declaração dos Direitos Humanos elevaram as mulheres a uma nova categoria social. Contudo, até agora, elas não gozam dos mesmos direitos jurídicos que os homens em muitos aspectos da vida.

O termo "gênero" faz parte da tentativa empreendida pelas feministas contemporâneas para reivindicar certo terreno de definição. Na direção de uma mudança paradigmática, Scott (SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995) propõe a busca para o significado do lugar que a mulher ocupa na vida social, não como um produto do que ela faz, mas do significado que adquire por meio das interações sociais historicamente construídas.

A violência de gênero significa que não são as diferenças biológicas entre os homens e as mulheres, nem os papéis sociais que ambos desempenham, que determinam o emprego da violência contra a mulher. São os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcais, que estabelecem relações de violência entre os sexos.

Desde 1980, a "violência de gênero" é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma questão de Saúde Pública, não somente do ponto de vista dos traumatismos físicos resultantes, mas também por causa dos sérios efeitos para a saúde mental das pessoas agredidas.

Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2003) e a realização das Conferências de Políticas para as Mulheres, envolvendo centenas de milhares de participantes de todo o país e resultando na aprovação do I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, um novo entendimento se apresenta, a saber, que o enfrentamento da violência contra a mulher deve constituir-se em políticas públicas, e que o Estado deve assumir como sua a responsabilidade pela viabilização dessas políticas. Portanto, essa Lei resulta na possibilidade de construção de uma verdadeira igualdade de gênero e, ainda, constitui-se em ferramenta crítica para o rompimento com a dogmática jurídica tradicional. Com 7 anos de vigência, a Lei já conseguiu, dentre outras coisas, provocar um amplo debate sobre a tragédia da violência doméstica e familiar. Apesar de não diminuir significativamente o número de homicídios de mulheres, tem conseguido articular o Poder Executivo (nacional, estadual e municipal) e o Judiciário, as Promotorias e o Sistema de Segurança Pública de todo o país. Houve uma mudança de concepção.

O Evento em Curitiba, integrado pelos poderes públicos do Paraná e com a participação da UniBrasil, foi fundamental para mostrar as ações dos órgãos e apontar a necessidade de os poderes públicos voltarem-se à concretização de políticas públicas, sugerindo uma série de medidas, dentre elas: a necessidade da criação de organismo estadual de gestão de políticas para mulheres; a dotação orçamentária específica para políticas e programas; a expansão e interiorização da rede de atendimento; a universalização do registro das notificações compulsórias; a capacitação dos profissionais de saúde, gestores, educadores, juizes, promotores de justiça, delegados, policiais e demais servidores públicos e funcionários e o monitoramento do oferecimento dos serviços de atenção às vítimas de violência sexual, que só serão possíveis a partir da integração e articulação dos diversos atores e atrizes das políticas públicas e dos movimentos sociais.

AUTORAS:

Marta Marília Tonin - Coordenadora Geral do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Brasil - UniBrasil.

Raquel Barcelos de Araújo - Coord. Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas do Brasil - UniBrasil.

Elza Maria Campos - Professora do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas do Brasil - UniBrasil.